



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 01 / 01 / 2021

Betania M. Pereira

DECRETO Nº. 001, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre Exoneração de Servidores ocupantes de Cargos Comissionados, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI – TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas contidas no Art. 89, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o início do mandato do quadriênio 2021/2024;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de observância dos índices legais com despesas de pessoal, em especial o que dispõe o art. 169 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as normas legais inseridas no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura administrativa do município à efetiva arrecadação municipal;

CONSIDERANDO que não existem momentaneamente números precisos para aferir o real montante de redução na folha de pagamento para atingir os índices legais exigidos pelos órgãos de controle;

CONSIDERANDO finalmente que o Administrador Público tem o Poder-dever de adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento da legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam EXONERADOS todos os Servidores de Cargos Comissionados, bem como, dispensados das funções de confiança, os ocupantes de cargos nas estruturas administrativas de qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Gurupi – TO, nomeados até o dia 31 de dezembro de 2020.

§1º. Excetuam-se do disposto neste artigo, os titulares dos cargos:

I - Decorrentes de mandato;

[Assinatura]



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

§2º. A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que a unidade se encontra.

Art. 2º. A medida aqui estabelecida terá o alcance para os integrantes da Administração Direta e Indireta desse Município.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gurupi, deve providenciar o devido registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de janeiro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal